

Lei Nº 803 de 15 de Março de 2021

“Concede Recomposição Salarial nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências”

O povo do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Luiz Carlos Faustino**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial para os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, em **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois cento), com base nos vencimentos de 31 de dezembro de 2020.

§1º Para servidores em que o valor do vencimento registrar valor inferior ao salário mínimo do exercício de 2021, será adequado automaticamente.

§2º Esta recomposição não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§3º Esta recomposição não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, tendo em vista que o piso destes profissionais foi definido pela Lei Federal nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Lei Municipal 771 de 26 de junho de 2019.

Informação Pública de acordo com o Decreto 139/2017 e 362/2020 – Regulamentadora da LGPD

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Acaiaca.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Acaiaca, 15 de Março de 2021.


Luiz Carlos Faustino
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
e-Mail: gabinete@acaiaica.mg.gov.br
gabineteacaiaica@yahoo.com.br